



**ALÍNEA L) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”*

...

*“l) Obras de construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transporte e distribuição de energia eléctrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público;”*

...

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 12.º”- Regulamentação da alínea l)**

*1 — Pode ser concedido parecer favorável às obras de construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transportes e distribuição de energia eléctrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) Sejam justificadas pelo requerente a necessidade e a localização da obra;*
- b) O projecto da obra contemple, obrigatoriamente, medidas de minimização quanto à ocupação da área da RAN e quanto às operações de aterro e escavação, na medida da sua viabilidade técnica e económica;*
- c) Em zonas ameaçadas pelas cheias, se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas.*

*2 — Para efeitos do número anterior as obras consideradas são:*

- a) Beneficiação de vias rodoviárias, ferroviárias e de caminhos municipais existentes, alargamento de plataformas, de faixas de rodagem e pequenas correcções de traçado, pontes, pontões e obras de alargamento de infra-estruturas existentes;*
- b) Construção de restabelecimentos para supressão de passagens de nível;*
- c) Construção de novas vias rodoviárias e ferroviárias e de caminhos municipais;*
- d) Construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas portuárias, incluindo as de apoio às actividades náuticas fluviais, aeroportuárias e de logística;*
- e) Infra -estruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamentos de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR e reservatórios e plataformas de bombagem;*
- f) Construção de subestações de tracção para electrificação ou reforço da alimentação em linhas existentes ou em linhas novas;*
- g) Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações;*
- h) Redes eléctricas aéreas de baixa, média e alta tensão;*
- i) Redes subterrâneas eléctricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e pequenos reservatórios de combustíveis.*

*3 — Para outros empreendimentos públicos ou de serviço público, à pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra o estabelecido no n.º 1 e seja apresentada declaração emitida pelo serviço ou entidade da Administração Pública competente em razão da matéria que reconheça o interesse do empreendimento em causa.*



Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).



Exma. Senhora  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

**(nome ou designação social)** \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço electrónico \_\_\_\_\_, na qualidade de Proprietário do prédio rústico/misto, sito em (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m2 (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_ m2, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ m2, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **I)**, do nº 1 do art.º 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

A área a utilizar é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, e destina-se a \_\_\_\_\_.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pede deferimento

**(Assinatura do(a) requerente)**

(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)



### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea I)]

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do Cartão de Identificação de pessoa Coletiva;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão</b> , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extrato da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 <b>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</b> ), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinala o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial</b> , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória Descritiva</b> da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma <b>justificação para a localização e dimensão</b> solicitadas, uma referência às <b>medidas de minimização</b> quanto à <b>ocupação na área de RAN</b> e quanto às <b>operações de aterro e escavação</b> , na medida da sua viabilidade técnica e económica, bem como <b>indicação de que não constitui ou contém elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas</b> , caso se encontre em áreas ameaçadas de cheias;
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração</b> emitida pelo Serviço ou Entidade da Administração Pública competente em razão da matéria, <b>que reconheça o interesse do empreendimento em causa</b> , caso este não se enquadre nas tipologias previstas no n.º 2 do Artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril.
<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o <b>parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)</b> e peças gráficas;

### TAXA DE SERVIÇO A PAGAR - (Autarquias isentas)

<input type="checkbox"/>	- <b>Cheque no valor de 82,57 €</b> (oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), emitido à ordem do IGCP, para utilização de <b>áreas até 500 m<sup>2</sup></b> ; Para áreas <b>superiores a 500 m<sup>2</sup></b> , <b>82,57€</b> acrescidos de <b>0,04 €/m<sup>2</sup></b> , na área que exceda os 500 m <sup>2</sup> , sempre arredondada para centena de m <sup>2</sup> imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do <b>NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4</b> , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	--